



# Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília – STICOMBE-Brasília.

Fundado em 27/07/58 e reconhecido pelo M.T.I.C. em 27/08/59

20 Of. de Reg. de Pessoas Jurídicas  
Arquivada cópia microfilmada  
sob o nº 000113639 em 08/04/2020.

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CAMPANHA SALARIAL 2020 E CUSTEIO SINDICAL

Aos 08 dias do mês de março de 2020, às 9h, em segunda convocação, no auditório da sede da entidade supra, localizada no SCRN 706/707 Bloco B Entrada 12, Térreo, nesta Capital, de acordo com o edital de convocação publicado no “Diário Oficial da União - DOU, seção 3, nº 42, pág. 170”, na edição do dia 03 de março de 2020, no “Jornal de Brasília, caderno de classificados&editais, pág. 19”, na edição do dia 03 de março de 2020 e no “Jornal O Popular, caderno de classificados, pág. 5”, na edição do dia 03 de março de 2020, reuniram-se os membros da **categoria Profissional dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário (3º Grupo da Indústria do Quadro referido no art. 577, da CLT), inclusive trabalhadores na indústria da construção civil (pedreiros, carpinteiros, pintores e estucadores, bombeiros hidráulicos e trabalhadores em geral, de estradas, pontes, portos, canais, túneis, ferrovias, metrô, aeroportos, redes de abastecimento de água, sistema de irrigação, sistema de esgoto, instalações industriais, redes de transporte por dutos (gasodutos, minerodutos, oleodutos) e linhas de eletricidade), compreendidas nesta as reformas, manutenções e montagens; na indústria de olaria; na indústria de ladrilhos hidráulicos e produtos de cimento; na indústria de cerâmica para construção; na indústria de mármore e granitos; oficiais eletricitistas; oficiais marceneiros e nas indústrias de serrarias e de móveis de madeira; na indústria de móveis de junco e vime e de vassouras, bem como os trabalhadores das empresas contratadas ou subcontratadas, da sua base territorial em todo o Distrito Federal e em Goiás, nos Municípios de Águas Lindas de Goiás, Cidade Ocidental, Corumbá de Goiás, Formosa, Luziânia, Novo Gama, Planaltina, Santo Antônio do Descoberto e Valparaíso de Goiás**, para deliberarem sobre autorização da categoria para a Diretoria negociar e firmar Convenção Coletiva e Acordo Coletivo de Trabalho e seus respectivos Termos Aditivos, com os Sindicatos Patronais da base de representação, bem como discutir e aprovar a pauta de reivindicações e o desconto e cobrança da Contribuição Assistencial/Taxa de Convenção e sua destinação. O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília – STICOMBE-Brasília, Sr. Raimundo Salvador da Costa Braz, o qual presidirá a Assembleia Geral, de acordo com previsão estatutária, após constatar o quórum estatutário, declarou instalada a Assembleia, saudando a todos os presentes. Em seguida o Presidente da entidade solicitou a presença do Sr. Milton Alves de Oliveira, Secretário Geral da entidade para secretariar os trabalhos. Ato contínuo convidou os presentes para que de pé ouvissem o Hino Nacional Brasileiro, no que foi atendido. Após o Hino o Presidente dos trabalhos solicitou ao secretário que fizesse a leitura do edital com a seguinte **Ordem do Dia**: a) **Deflagração da campanha salarial 2020**; b) **Discussão e Aprovação ratificando ou não cláusulas das Convenções Coletivas de Trabalho em vigor, e seus respectivos Termos Aditivos, para toda a representação da base territorial**; c) **Discussão e Aprovação de outras reivindicações de interesse da Categoria em toda base territorial**; d) **Autorização à Diretoria para negociar e firmar Convenção Coletiva ou Termo Aditivo ou instaurar processo de Dissídio Coletivo, em favor dos trabalhadores de sua base de representação, com os Sindicatos Patronais representantes das categorias em toda à base territorial, quais sejam: SINDUSCON-DF – Sindicato da Indústria da Construção Civil do DF, SINDUSCON-GO – Sindicato da Indústria da Construção no Estado de Goiás, SINICON – Sindicato Nacional da Indústria da Construção Pesada, SIMAGRAN-DF – Sindicato da Indústria de Extração e Beneficiamento de Mármore, Granitos e**



## Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília – STICOMBE-Brasília.

Fundado em 27/07/58 e reconhecido pelo M.T.I.C. em 27/08/59

Pessoas Jurídicas  
Ficou arquivada cópia microfilmada  
000113639 em 08/04/2020.

**Pedras Ornamentais e Decorativas do DF, SIMAGRAN-GO – Sindicato das Indústrias de Rochas Ornamentais do Estado de Goiás, SINDIMAM-DF – Sindicato das Indústrias da Madeira e do Mobiliário do DF, SINDMÓVEIS-GO – Sindicato das Indústrias de Móveis do Estado de Goiás, SINDARCON-DF – Sindicato da Indústria de Artefatos, Cimento e Concreto do DF e SINPROCIMENTO-GO – Sindicato da Indústria de Produtos de Cimento do Estado de Goiás;** e) **Autorização à Diretoria para negociar e firmar Acordo Coletivo ou instaurar processo de Dissídio Coletivo com empresa ou grupo de empresas, em favor dos seus empregados em toda sua base de representação;** e f) **Discussão e Aprovação para a disposição do valor, do desconto, da cobrança, da destinação, da autorização prévia e expressa em assembleia e do direito de oposição, da Contribuição Assistencial/Taxa de Convenção (Art. 8º, da CF/88, Art. 513, “e”, da CLT), a ser descontada de todos os trabalhadores das categorias profissionais, associados ou não, que se beneficiem do instrumento coletivo, na base de representação sindical laboral, bem como estipular se os trabalhadores não associados ou não contribuintes ao Sindicato tem direito aos benefícios exclusivos da Convenção e ou Acordo Coletivo de Trabalho.** Em seguida passou ao cumprimento da pauta, com a discussão do item **“a” Deflagração da campanha salarial 2020.** O Presidente lembrou aos presentes que todos os anos se realiza uma Assembleia Geral no início de cada ano para deflagrar o início da campanha salarial, sendo este o momento em que os participantes da categoria apresentam suas propostas para melhoria do salário, dos benefícios e das condições de trabalho, também se discute o custeio da entidade sindical, desta forma conclamo a todos que participem ativamente dos debates, enfatizou o Presidente. Ato contínuo passou a debater o item **“b” Discussão e Aprovação ratificando ou não cláusulas das Convenções Coletivas de Trabalho em vigor, e seus respectivos Termos Aditivos, para toda a representação da base territorial.** O Presidente em nome da Diretoria recomenda a aprovação de todas as cláusulas constantes das Convenções Coletivas em vigor, tendo em vista que são benéficas aos trabalhadores, desta forma passo a palavra ao plenário para se pronunciar sobre a questão. Vários companheiros se manifestaram dizendo que todas as cláusulas que já estavam em vigor, e que são benéficas para a classe trabalhadora, devem continuar vigorando. A seguir o Presidente colocou em votação por aclamação, a ratificação de todas as cláusulas que se encontram em vigor, o que foi aprovado por unanimidade. Em continuação, passou-se a discutir o item **c) Discussão e Aprovação de outras reivindicações de interesse da Categoria em toda base territorial.** O Presidente da Entidade, em nome da Diretoria, apresentou as seguintes propostas de reivindicações para todas as categorias representadas pelo sindicato: 1ª - Os empregadores concederão a todos os empregados em 01 de maio de 2020 o percentual de 100% (cento por cento) do índice do INPC acumulado de maio de 2019 a abril de 2020, sobre o salário mensal devido em abril de 2020, compensando-se eventuais antecipações espontâneas concedidas; 2ª - Os empregadores concederão, além do INPC, mais 5% (cinco por cento) a título de reposição salarial a todos os empregados em 01 de maio de 2020; 3ª – Alteração nos percentuais de hora extra; 4ª – Pedido de Alimentação no Sindimam-DF e aumento no valor das demais categorias, bem como a redução do índice de subsídio do trabalhador na alimentação para 1%; 5ª – Adicional para serviços executados em linha viva no importe de 20%, sem prejuízo do adicional de periculosidade, e adicional por acúmulo de função de 30%; 6ª – Reajuste no valor do Seguro de Vida; 7ª – Estabilidade ao empregado prestes a se aposentar e 8ª – Plano de Saúde para os trabalhadores e seus familiares, de forma gratuita. A assembleia se pronunciou com várias propostas para inserção na pauta de reivindicações, dentre elas: a) com o Sinduscon-DF e GO, foi proposto a formulação de pedido de prêmio produtividade, com estipulação de no mínimo 20% do salário mensal do empregado, com regras de pontualidade e assiduidade; com o Sinicon foi sugerido inserir cláusula tratando das férias, no aviso, data para pagamento e prazo para início; sugeriram também detalhar melhor



## Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília – STICOMBE-Brasília.

Fundado em 27/07/58 e reconhecido pelo M.T.I.C. em 27/08/59

as cláusula da jornada de trabalho, pois atualmente deixam muitas dúvidas, tanto na jornada normal, como na por turnos. Colocado o item em discussão e posteriormente em votação, por aclamação, foi aprovado por unanimidade. A seguir, passou-se a discutir o item **d) Autorização à Diretoria para negociar e firmar Convenção Coletiva ou Termo Aditivo ou instaurar processo de Dissídio Coletivo, em favor dos trabalhadores de sua base de representação, com os Sindicatos Patronais representantes das categorias em toda à base territorial, quais sejam: SINDUSCON-DF – Sindicato da Indústria da Construção Civil do DF, SINDUSCON-GO – Sindicato da Indústria da Construção no Estado de Goiás, SINICON – Sindicato Nacional da Indústria da Construção Pesada, SIMAGRAN-DF – Sindicato da Indústria de Extração e Beneficiamento de Mármore, Granitos e Pedras Ornamentais e Decorativas do DF, SIMAGRAN-GO – Sindicato das Indústrias de Rochas Ornamentais do Estado de Goiás, SINDIMAM-DF – Sindicato das Indústrias da Madeira e do Mobiliário do DF, SINDMÓVEIS-GO – Sindicato das Indústrias de Móveis do Estado de Goiás, SINDARCON-DF – Sindicato da Indústria de Artefatos, Cimento e Concreto do DF e SINPROCIMENTO-GO – Sindicato da Indústria de Produtos de Cimento do Estado de Goiás.** O Presidente, Raimundo Salvador, esclareceu que se faz necessária a autorização da Assembleia para que o Sindicato possa negociar e firmar Convenção Coletiva de Trabalho ou Termos Aditivos às Convenções, bem como para instaurar processo de Dissídio Coletivo, com os Sindicatos Patronais da base de representação laboral. Colocado o item em discussão e posteriormente em votação, por aclamação, foi aprovado por unanimidade. Logo em seguida abordou o item **e) Autorização à Diretoria para negociar e firmar Acordo Coletivo ou instaurar processo de Dissídio Coletivo com empresa ou grupo de empresas, em favor dos seus empregados em toda sua base de representação.** O Presidente Raimundo Salvador esclareceu que se faz necessária a autorização da assembleia para que o Sindicato possa negociar e firmar Acordo Coletivo de Trabalho com uma empresa ou com um grupo de empresas para tratar de temas específicos dos trabalhadores destas ou instaurar processo de Dissídio Coletivo. Colocado em discussão e posteriormente em votação, por aclamação, foi aprovado por unanimidade. Ato contínuo iniciou-se a discussão do item **f) Discussão e Aprovação para a disposição do valor, do desconto, da cobrança, da destinação, da autorização prévia e expressa em assembleia e do direito de oposição, da Contribuição Assistencial/Taxa de Convenção (Art. 8º, da CF/88, Art. 513, “e”, da CLT), a ser descontada de todos os trabalhadores das categorias profissionais, associados ou não, que se beneficiem do instrumento coletivo, na base de representação sindical laboral, bem como estipular se os trabalhadores não associados ou não contribuintes ao Sindicato tem direito aos benefícios exclusivos da Convenção e ou Acordo Coletivo de Trabalho.** O Presidente esclareceu aos presentes que o custeio da Entidade Sindical é suportado único e exclusivamente pelos trabalhadores, não tendo qualquer participação estatal, sendo assim se faz necessária a estipulação da Contribuição Assistencial ou Taxa de Convenção, como forma de custeio e manutenção das despesas do Sindicato, com previsão legal na Constituição Federal de 1988, no artigo 8º e na CLT, no artigo 513, alínea “e” e previsão estatutária, para fazer frente às despesas com as negociações da campanha salarial deste ano (2020), bem como para manter todo apoio que é dado às demandas da categoria, tais como: apoio administrativo, departamento jurídico, homologações, dentistas, dentre outras. Assim propôs para o plenário que o valor da CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL/TAXA DA CONVENÇÃO/2020, de acordo com estudo realizado pela Diretoria, com vistas a cobrir as despesas orçamentárias, fosse de 6% (seis por cento) do salário base de cada trabalhador no mês de junho/2020 ou no primeiro mês subsequente quando se tratar de empregado admitido após o mês de junho de 2020, o qual não comprove já ter contribuído no período, para todos os trabalhadores da categoria beneficiados pelos instrumentos coletivos, associados ou não ao Sindicato, com a finalidade de cobrir os custos com as negociações coletivas, despesas

*Raimundo Salvador*

*[Assinatura]*



## Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília – STICOMBE-Brasília.

Fundado em 27/07/58 e reconhecido pelo M.T.I.C. em 27/08/59

administrativas, assistenciais e jurídicos, dentre outras, na atuação em prol de toda a categoria, com desconto feito pela empresa em folha de pagamento e recolhido ao Sindicato Laboral, sendo que a assembleia desde já autoriza prévia e expressamente o desconto e recolhimento, com o direito de oposição do trabalhador diretamente na sede do Sindicato Laboral, de forma individual, com 10 (dez) dias antes da efetivação do desconto, por meio do “Termo de Autorização de Desconto” anexo aos instrumentos normativos, preenchidos pelo trabalhador em 2 (duas) vias, limitado o desconto máximo ao valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), bem como estipular se os trabalhadores não associados ou não contribuintes ao Sindicato tem direito aos benefícios exclusivos da Convenção e ou Acordo Coletivo de Trabalho (Alimentação obrigatória, Triênio, Vale Transporte gratuito, Seguro de Vida gratuito, Homologação da rescisão gratuita, Indenização ao se aposentar, dentre outras). Posto em discussão, diversos trabalhadores presentes se pronunciaram solicitando maiores esclarecimentos sobre a cobrança, os quais foram todos sanados pelo Presidente e outros apoiando a proposta, após os esclarecimentos e vários debates os trabalhadores se deram por satisfeitos, sendo que a seguir foi posta em votação por aclamação, tendo sido a proposta aprovada por unanimidade. Encerrada toda a Ordem do Dia, para a qual a assembleia foi convocada e não tendo mais nada a tratar, o presidente deu por encerrada a presente Assembleia, às 10h56min (dez horas e cinquenta e seis minutos), agradecendo a presença de todos e que, para os devidos efeitos legais, foi lavrada a presente ata que após lida e aprovada vai devidamente assinada por mim, Milton Alves de Oliveira, Secretário, e pelo Presidente, Raimundo Salvador da Costa Braz. Brasília-DF, 08 de março de 2020. ....

  
Raimundo Salvador da Costa Braz  
Presidente

  
Milton Alves de Oliveira  
Secretário



29 OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS  
CRS 504 BL A Lojas 07/08 - Asa Sul  
Brasília/DF - Tel: 61 3214-5900  
Oficial: Jesse Pereira Alves

Apresentado e registrado sob nº000011363  
Anotado a margem do registro nº000000477  
livro e folha A065-224 em 08/04/2020.  
Selo Digital: TJDFT20200220081009ZMTS  
Para consultar o selo, acesse  
[www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)

  
Daniel Luiz Alves  
Escritor Autorizado